



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 134/2025**

CONCURSO PÚBLICO Nº 865

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 25.0.000155032-5

ANEXO I – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 130/2025

1. ALTERA o capítulo 1, **QUADRO DE VAGAS**, do Edital de Abertura nº 130/2025, conforme abaixo:

1.1. Onde se lê:

1. QUADRO DE VAGAS

Código	Habilitação	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) ²	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD) ²	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos
CP 865	Assistente Administrativo	01 + C.R. ¹	C.R.	C.R.	Ensino Médio Completo

¹C.R.: Cadastro de Reserva

²Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Concurso Público, incluindo as provenientes do cadastro de reserva.

1.2. Leia-se:

1. QUADRO DE VAGAS

Código	Habilitação	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) ²	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD) ²	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) ²	Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigidos
CP 865	Assistente Administrativo	01 + C.R. ¹	C.R.	C.R.	C.R.	Ensino Médio Completo

¹C.R.: Cadastro de Reserva

²Os percentuais legais de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras, de 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência **e de 1% (um por cento)** para Pessoas Transexuais e Travestis serão rigorosamente aplicados sobre o total de vagas providas durante o prazo de validade do Concurso Público, incluindo as provenientes do cadastro de reserva.

2. ALTERA o título do Capítulo **10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS**, para fazer constar: “**DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTITIS**”.

3. ALTERA o item **10.3** e **INCLUI** os itens **10.3.3.3** e **10.3.3.4**, conforme abaixo:

10.3. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para Pessoas Negras (PN) **ou quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PPT)**.

(...)

10.3.3.3. Os candidatos nomeados, cuja classificação habilite o ingresso simultâneo pela reserva de vagas para pessoas trans e travestis pela Lista de Ampla Concorrência, não serão computados para fins de preenchimento do percentual reservado, sendo automaticamente nomeados pela Lista de Ampla Concorrência.

10.3.3.4. A vaga não preenchida, nos termos do item 10.3.3.3, passará, necessariamente, ao candidato subsequente da lista de reserva de vagas para Pessoas Trans e Travestis.

(...)

4. ALTERA os itens **10.5, 10.6, 10.9, 10.13, 10.14 e 10.17**, que passam a ser conforme segue:

10.5. A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra **e a Pessoa Transexual e Travesti** que não declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

10.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras **e Pessoas Transexuais e Travestis**, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

(...)

10.9. O não comparecimento do candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras (PN) **e Pessoas Trans e Travestis (PPT)** na avaliação da comissão competente, acarretará na eliminação do candidato na concorrência pela respectiva reserva de vagas.

(...)

10.13. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões, conforme itens 10.7, 10.10 e 10.21, passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido.”

10.14. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, Pessoa Negra ou Pessoa Transexual e Travestis, além de figurar na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a ordem de classificação da respectiva lista.

(...)

10.17. A inobservância do disposto nos itens 10.7, 10.10 e 10.21, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.

(...)

5. INCLUI os itens **10.18 ao 10.25**, conforme abaixo, dentro capítulo **10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS NEGRAS**, do Edital de Abertura nº 130/2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 14.325/2025 e do Decreto Municipal nº 23.579/2025:

10.18. Às Pessoas Transexuais e Travestis será reservado o percentual de 1% (um por cento) do total das vagas autorizadas durante o prazo de validade do presente concurso público.

10.19. Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis aquelas que não se identificam com o gênero atribuído ao nascimento, mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

10.20. Nos termos do Decreto Municipal nº 23.579/2025, o candidato que se autodeclarar, no momento da inscrição, como Pessoa Transexual ou Travesti e que for aprovado no Concurso, após a nomeação e antes da posse, será convocado para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação Identitária, designada para tal finalidade em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

10.21. Na análise da veracidade da autodeclaração, além das informações prestadas no formulário de inscrição, poderão ser considerados: o reconhecimento social e a transição corporal e/ou social da identidade de gênero; a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor, do protocolo de retificação e de documentos com nome social; e o relato da pessoa candidata sobre sua transição, quando a Comissão entender necessário, para verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e sua vivência enquanto pessoa trans.

10.22. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará indeferimento do ingresso pela reserva de vagas, permanecendo assegurada a participação na ampla concorrência.

10.23. O candidato ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis, para atendimento ao art. 21 do Decreto Municipal nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

10.23.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

10.24. Em caso de desistência ou qualquer impedimento do candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Transexual ou Travesti posteriormente classificado.

10.25. A confirmação da autodeclaração não está condicionada à realização prévia de procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual ou à retificação de gênero ou nome no registro civil, embora tais elementos possam ser considerados em favor do candidato, quando existentes.

6. ALTERA o item **12.1** alínea “a”, que passa a ser conforme abaixo:

12.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

a) Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência **ou** Pessoas Transexuais e Travestis;

(...)

7. ALTERA o item **13.3.2**, que passa a ser conforme segue:

13.3.2. Serão corrigidas as Provas de Redação somente dos 1.000 (um mil) primeiros candidatos aprovados, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-Objetiva, obedecida a ordem de classificação e respeitados os percentuais de reserva de vagas para pessoas negras, pessoas com deficiência **e** pessoas transexuais e travestis, conforme abaixo:

Total de Redações Avaliadas	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)	Ampla Concorrência
1.000	100	200	10	690

(...)

8. ALTERA o item **18.1.1** e **INCLUI** a alínea “d”, e **ALTERA** o item **18.1.2**, conforme abaixo:

18.1.1. A publicação da homologação dos resultados finais será realizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, onde constarão **04 (quatro)** listas, após a conclusão de todas as etapas prevista neste Edital, conforme segue:

- a)** uma listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal);
- b)** uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
- c)** uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Negras.
- d)** uma listagem para classificados para vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis.

18.1.2. A listagem para classificados na ampla concorrência (acesso universal) compreenderá a classificação de todos os candidatos, incluídos os aprovados na listagem para classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, às Pessoas Negras **e às Pessoas Transexuais e Travestis**.

(...)

9. ALTERA os itens **19.1** e **19.6.2**, e **INCLUI** a alínea “e” no item **19.7**, conforme segue:

19.1. Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa Com Deficiência, Pessoa Negra **ou Pessoa Transexual e Travesti**.

(...)

19.6.2. Ao candidato aprovado em mais de uma listagem, seja de Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras **ou Pessoas Transexuais e Travestis**, o reposicionamento será facultado somente na primeira nomeação.

(...)

19.7. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

(...)

e) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Transexual e Travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

- e.1.)** Caso o candidato não seja reconhecido como pessoa transexual e travesti pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- e.2.)** O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.